



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPIRÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2019 - PMI

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ** E A EMPRESA **CASTELLO COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI - ME**, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET.

O Município de Ipirá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.814.260/0001-65, com sede na Rua 15 de agosto, 342, Centro, Ipirá, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Ipirá, Sr. **Emerson Ari Reichert**, portador da Cédula de Identidade RG nº 14/R 1.877.623 SSP-SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 758.846.159-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CASTELLO COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 12.973.887/0001-83, com sede na Rua Avenida 15 de Novembro, 36 – sala 04 - Centro, município de Presidente Castelo Branco SC, representada neste ato, pelo seu Administrador, Senhor **Vanderlei Castanha**, portador da Cédula de Identidade nº 45847282 e inscrito no CPF-MF sob o nº 054.972.069-30, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Considerando: O disposto na Clausula Segunda do item 2.1 e Clausula Terceira do item 3.1 do contrato nº 173/2019, onde prevê a possibilidade de renovação;

Considerando: A necessidade em disponibilizar os Serviços de Internet (fibra óptica) de 50 MB, Banda máxima 50 MB, velocidade máxima de Upload 15, velocidade máxima de download 50 MB, aos diversos setores da Administração Municipal;

Considerando: A alteração das dotações orçamentárias para o exercício de 2021;

Considerando: o disposto no art. 57, da Lei 8.666/93;

Considerando: O disposto no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93;

Resolvem: Aditar o Contrato Administrativo nº 173/2019, no item 2.1 da Clausula Segunda, 3.1 da Clausula terceira, 4.1 da Clausula Quarta e 7.1 da Clausula Sétima, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

1.1 Aditar o Contrato Administrativo nº 173/2019, no item 2.1 da Clausula Segunda, 3.1 da Clausula terceira, 4.1 da Clausula Quarta e 7.1 da Clausula Sétima nos seguintes termos:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Contrato terá vigência da data de 02 de janeiro de 2.021 até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

3.1 Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, sempre através de Termo Aditivo.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRÁ
PREFEITURA MUNICIPAL**

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 Pela perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato, e obedecidas as demais condições estipuladas neste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 969,90 (novecentos e sessenta e nove reais e noventa centavos) mensais, sendo o valor total estimado de R\$ 11.638,80 (onze mil seiscentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa com o presente Contrato correrá à conta da dotação orçamentária do ano de 2.021:

03.01. – 04.122.0003.2.003 – 3.3.90.00.00.00.00.00

07.02. – 12.365.0017.2.023 – 3.3.90.00.00.00.00.00

07.03. – 12.361.0017.2.026 – 3.3.90.00.00.00.00.00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2. As demais Cláusulas do Contrato original, não alteradas pelo presente, permanecem em pleno vigor.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ipirá, SC, 14 de dezembro de 2020.

Emerson Ari Reichert
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

**CASTELLO COMERCIO DE INFORMATICA
LTDA - ME**
Sócio Administrador: **Vanderlei Castanha**
CONTRATADA

Neocir Rogério de Cesaro
CPF: 732.395.779-68

Cristiane Ferri
CPF: 098.633.269-09